



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

OFÍCIO N° 50/25

Buritama-SP, 18 de março de 2025.

ILMº. SENHOR:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria, a seguinte **INDICAÇÃO APRESENTADA** na Sessão Ordinária desta Casa Legislativa realizada nesta **segunda-feira dia 17 de março de 2025**:

INDICAÇÃO N° 38/25 - Autoria: vereadora **Maria Cristina Nobre Santos**, indicando ao senhor **Ettore Zanin, Diretor Executivo do SAAEMB-Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama**, sejam tomadas as providências necessárias, objetivando a implementação da Tarifa Social de Água e Esgoto no Município;

Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE

AO SENHOR
ETTORE ZANIN
DD. DIRETOR EXECUTIVO DO SAAEMB
BURITAMA = S.P.

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

INDICAÇÃO Nº 38/25

EXMº. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA=S.P.

A vereadora que esta subscreve, nos termos regimentais, INDICA, por intermédio de Vossa Excelência, ao senhor **Ettore Zanin, Diretor Executivo do SAAEMB-Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama**, sejam tomadas as providências necessárias, objetivando a implementação da Tarifa Social de Água e Esgoto no Município.

Tal solicitação se justifica e se fundamenta, tendo em vista que a tarifa é um benefício destinado a famílias de baixa renda, concedendo desconto de 50% na tarifa dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Contudo, o desconto é aplicável até o consumo de 15m³ de água por residência. O Município deve implementar a Tarifa Social de Água e Esgoto para evitar sanções previstas na Lei nº 14.898, de 13 de junho de 2024.

Espero poder contar com a sensibilidade do senhor Ettore Zanin, Diretor Executivo do SAAEMB, no sentido de acatar esta nossa sugestão, determinando de pronto a sua execução, viabilizando esta implementação que sem dúvida nenhuma beneficiará significativa parcela de nossa população.

Sala das Sessões, 27 de março de 2025.


MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
VEREADORA

